



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 839

De 28 de junho de 2013

Autógrafo nº 139/13 – Projeto de Lei Complementar nº 014/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a concessão de benefício fiscal ao transporte coletivo urbano de passageiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 25 de junho de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica isento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN o transporte coletivo urbano de passageiros.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. ("PC").